



Proc. n.º 243/91
fis. 002
Mtaylor

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

Ofício nº 297 /GP/91

Em, 26 de junho de 1991.

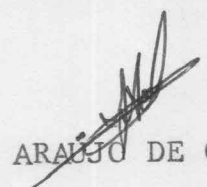
Senhor Presidente,

Estamos emcamunhando a esta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 326 de 26 de junho de 1991, que dispõe sobre a Doação de Terra Urbana, para que seja analisado e deliberado pelos Nobres Vereadores deste Município.

Solicitamos que para aprovação do presente Projeto, seja observado o prazo de urgência previsto por Lei.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO SR.

JASMO PEREIRA DE CASTRO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

OURO PRETO DO OESTE = RO.

CÂMARA MUNICIPAL DE	
OURO PRETO DO OESTE	
SEÇÃO DE PROTOCOLO	
RECEBIDO EM:	<u>08/07/91</u>
HORAS:	<u>9:50</u>
<u>Mtaylor</u>	
CHEFE	



Proc. n.º 243/91
fis. 003
Ulton

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

Mensagem nº 320

De 26 De Junho De 1991.

Exmo Sr. Presidente,
Exmos Srs. Vereadores,

Apraz-nos encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei nº 326 de 26 de Junho de 1991, que faz Doação de Terra Urbana a Entidade Religiosa a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Vereadores deste Município.

A entidade beneficiada por este Projeto de Lei têm se qualificado perante este Poder, tendo cumpridas as formalidades de praxe, indo e, segundo passo, a presente matéria à apreciação da Nobre Edilidade, para sua conclusão.

O Art. 1º do aluido Projeto menciona o nome da Entidade, o número a área e a localização do lote ocupado pela respectiva entidade, a qual lhe proposta doação.

A Entidade Religiosa beneficiada, discriminada no bojo do Projeto de Lei, é Instituição sem fins lucrativos e que socialmente muito tem contribuído ao progresso e bem estar social desta Comunidade.

Face ao que pedimos pela aprovação da presente matéria.

Ciente da boa acolhida, no ensejo agradece-

mos.

Palácio dos Pioneiros.

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE	
OURO PRETO DO OESTE	
SEÇÃO DE PROTOCOLO	
RECEBIDO EM	08/07/91
HORAS	9:50
Ulton	
CHEFE	

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
QUORUM 14 votos / UNAN.
Em: 12 / 08 / 91



Proc. n.º 243/91
fis. 004
Munov

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

Projeto de Lei nº 326

De 26 De Junho De 1991.

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
QUORUM 13 votos / UNAN.
Em: 19 / 08 / 91

"FAZ DOAÇÃO DE TERRAS URBANAS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a Doar à Entidade abaixo discriminada, o lote urbanos por ela ocupada:

I - UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA
Setor 02 Quadra 031 Lote 285 Área 451,64 m²

Art. 2º - As despesas com medição e demais taxas correrão às expensas das entidades beneficiadas.

Art. 3º - Para efeito desta Lei, fica reconhecida como de utilidade pública a entidade descrita no Art. 1º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

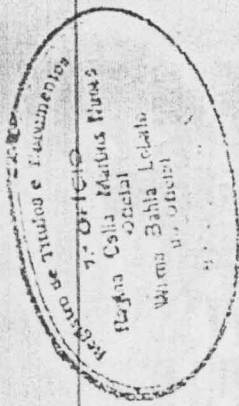
CÂMARA MUNICIPAL DE
OURO PRETO DO OESTE
SEÇÃO DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 08/08/91
HORAS: 9:50
Munov
CHEFE

ESTATUTOS

União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia

Proc. n.º 243/91
fis. 005
Mittel

Belém-Pará
1985



ESTATUTOS

-DA-

UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA
IGREJA ADVENTISTA DO
SÉTIMO DIA

Com alterações e reformas na
8ª Assembleia Geral Ordinária

BELEM - PARÁ
1985

Proc. n.º 243/91
fis. 006
1004

CAPÍTULO X

Das Disposições Transitórias

Art. 299 - Os anteriores Estatutos da União, registrados sob nº de ordem 433 (quatrocentos e trinta e três), no Livro A, nº 2, do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belém, ficam substituídos pelos presentes, por força da resolução tomada pela Oitava Assembleia Geral Ordinária da União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia e em harmonia com os Estatutos então vigentes.

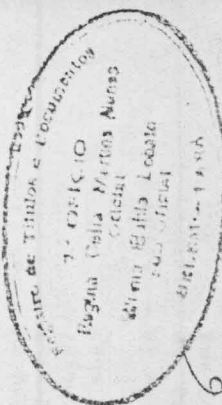
Art. 302 - Os presentes Estatutos, emendados e consolidados, foram aprovados por mais de dois terços dos delegados presentes à Oitava Assembleia Geral Ordinária da União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, realizada nos dias onze a quinze de dezembro de mil novecentos e oitenta e cinco, na cidade de Belém e entraram em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Handyr Mendes de Oliveira
Pastor Geral

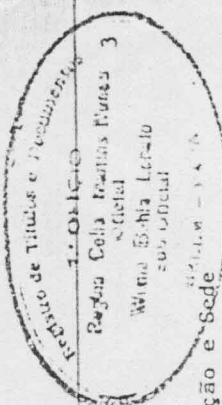
Eugenio Rodriguez Pérez
Secretário

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

1º Ofício
Apresentado no dia 13 de dezembro de 1986
e registrado sob o nº de ordem 62574
Protocolo Livro A nº 1
de 607 a nº de ordem 1225
nº 3 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Belém do Pará



Handyr Mendes de Oliveira
Pastor Geral



CAPÍTULO I

Organização, Denominação e Sede

Art. 1º - A UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, a seguir sempre denominada União, Pessoa Jurídica de direito privado, foi organizada em 30 de julho de mil novecentos e cinquenta e seis, na cidade de Belém, com devida autorização da Associação da União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia, da qual fazia parte, tendo seus Estatutos originais registrados no Cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos, no Livro A, nº 2, de Registro Civil e de Pessoas Jurídicas, sob o nº 1.019, com as posteriores alterações e modificações registradas no 1º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Belém, respectivamente sob os números 1.271, no Livro A, nº 2; 1.393, no Livro A, nº 2; 1.508 no Livro A, nº 3; 1.893, no Livro A, nº 4 e nº 433, no Livro A, nº 2, e será regida e administrada de acordo com os presentes Estatutos.

§ Único - A União é entidade declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 54.643, de 29 de outubro de 1964, do Governo Federal, e pela Lei nº 2543 de 20 de julho de 1962 do Governo do Estado do Pará.

Art. 2º - A União é membro e parte integrante da CONFEDERAÇÃO DAS UNIÕES BRASILEIRAS DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, sediada na cidade de Brasília, D.F., e, mesmo tendo plena autonomia jurídica, observa as praxes e costumes por esta estabelecidos.

§ Único - As praxes e costumes da Igreja Adventista do Sétimo Dia constituem direito subsidiário da legislação brasileira e dos presentes Estatutos.

Art. 3º - A União reconhece como organização eclesiástica superior a Associação Geral dos Adventistas do Sétimo Dia.

Art. 4º - A União tem sua Sede e Domicílio Legal à Travessa Mauriti, 2881, na cidade de Belém, Estado do Pará.

Lucas

Seção II - Da Diretoria Executiva

Art. 242 - A Diretoria Executiva da União compreende:

- a) Um Pastor Geral
- b) Um Secretário
- c) Um Econômico

§ 1º - Fica entendido que os cargos de Secretário e Econômico poderão ser cumulativos.

§ 2º - São atribuições dos membros da Diretoria Executiva:

a) Ao Pastor Geral compete convocar e presidir as Assembleias e reuniões da Mesa Administrativa, tratar dos interesses gerais da União, representá-la perante terceiros em geral, desincumbir-se de outras atribuições que lhe forem conferidas pela Mesa Administrativa e velar pelo cumprimento das resoluções desta.

b) Ao Secretário compete religir as atas das Assembleias e da Mesa Administrativa, elaborar relatórios estatísticos e da membresia, desincumbir-se das atribuições especiais que lhe forem conferidas pela Mesa Administrativa e substituir o Pastor Geral em seus impedimentos, mediante deliberação da Mesa Administrativa e/ou autorização por escrito do Pastor Geral.

c) Ao Econômico compete receber dinheiro, valores, pagar contas, retirar depósitos pertencentes ou destinados à União, mesmo em devolução, assinando recibos e quitações junto aos estabelecimentos bancários em geral, caixa econômica, repartições públicas, federais, estaduais, municipais, autárquicas e para-estatais, abrir e movimentar contas bancárias, mediante autorização da Mesa Administrativa, ter a seu cargo a escrituração dos livros de contabilidade e apresentar relatórios e balanços à Mesa Administrativa e à Assembléia.

CAPÍTULO III Da Duração

Art. 62 - A existência desta União será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO IV Dos Objetivos

Art. 72 - Os objetivos a que se propõe a União, são:

- a) Pregar o Evangelho de nosso Senhor Jesus Cristo aos habitantes de seu território;
- b) Promover o ensino em todos os seus graus, em consonância com a filosofia educacional adventista e difundir princípios morais, cívicos, éticos e de saúde;
- c) Propiciar, dentro de suas possibilidades e recursos, assistência social, médico-hospitalar e educacional gratuitas, às pessoas necessitadas;
- d) Cooperar na pregação do Evangelho a todos os povos e participar da manutenção das instituições filantrópicas, educacionais e assistenciais da Igreja Adventista do Sétimo Dia no Brasil;

§ 1º - O cumprimento dos objetivos será feito por meio das Missões, Instituições, Hospitais, Clínicas, Escolas, Igrejas, Congregações, Serviços, Departamentos, Centros Assistenciais, Lanchas e de outros órgãos e instrumentalidades apropriadas e lícitas para alcançar o desiderato, a critério da Assembléia e/ou da Mesa Administrativa,

§ 2º - Poderá ainda a União, subsidiariamente, manter e explorar em suas instituições, departamentos agropecuários, comerciais, industriais, objetivando a prestação de serviços, a capacitação e treinamento profissional de seus assistidos e/ou obtenção de recursos adicionais para a manutenção de suas atividades filantrópicas.

§ 19 - O mandato do Presidente, do Secretário e dos Vogais Regulares, será de quatro anos, e de dois anos o dos Vogais Temporários.

§ 20 - Considera-se vaga o lugar do mesário que deixar o cargo em virtude de qual fora eleito para membro da Mesa ou vier a se transferir para fora do território ou da jurisdição da União.

§ 30 - Poderão assistir às reuniões da Mesa Administrativa, a seu convite, sem direito a voto, quaisquer membros da Igreja Adventista do Sétimo Dia.

§ 40 - O quorum da Mesa Administrativa será de nove membros, inclusive o Presidente, e quando for apenas este o número de mesários presentes, as deliberações deverão ser tomadas por unanimidade de votos.

Art. 239 - A Mesa Administrativa terá pleno poder administrativo, com competência para:

- a) Preencher para o período vigente as vagas que possam ocorrer na Mesa Administrativa e no Corpo de Secretários dos Departamentos;
- b) Preencher as vagas de Vogais Temporários da Mesa Administrativa, provocadas por término de mandato;
- c) Nomear as Comissões Diretivas de suas Missões, Departamentos, Instituições e Serviços, fixando-lhes as atribuições e a duração do mandato de seus membros;
- d) Nomear os Pastores Gerais, os Secretários e Ecônomo das Missões-membros, para o novo período, em virtude do término do mandato;
- e) Nomear ou contratar os Diretores Técnicos de suas Instituições e Serviços, conferindo-lhes os poderes necessários;
- f) Outorgar e ou cassar credenciais a seus pastores e missionários;
- g) Estabelecer os Regimentos Internos de suas Missões, Instituições, Departamentos e Serviços, subordinando-os aos presentes estatutos;

§ 19

- As Entidades, Instituições e Serviços enumerados neste estatuto são partes integrantes da União, encarregadas de exercerem as atividades que lhes forem designadas, estan-

Doc. n.º 243/91
fig. 009
JUTAU

7.º OFFÍCIO
Igreja da Teresina
Vila da Boa Vista
7

- h.5) O Centro Educacional Adventista de Teresina - CEAT, em Teresina, Piauí;
- h.6) O Instituto Adventista Agro-industrial - IAAI, em Manaus, Amazonas;
- h.7) O Instituto Adventista Agro-Industrial da Amazônia Ocidental - IAAMO, em Ouro Preto, Rondônia;
- h.8) O Instituto Agro-Pecuário Adventista Nordeste - IAPAN, em Santa Inês, Maranhão;
- h.9) O Instituto Adventista Grão Pará - IAGP, em Belém, Pará;
- h.10) O Instituto Adventista de Manaus - IAM, em Manaus, Amazonas;
- h.11) O Instituto Adventista Maranhense - IAMA, em São Luís, Maranhão;
- h.12) O Instituto Adventista Transamazônico Agro-Industrial - IATAI, em Prainha, Pará;
- i) Clubes de Pescaçadores;
- j) Escola de 19 e 29 Graus, devidamente inscritas no MEC - ME;
- k) O Grupo Hospitalar Adventista do Norte - GHANORIE e os estabelecimentos hospitalares por ele abrangidos;
- l) Lanchas-Ambulatório "Luzeiro", Clínicas-Rodantes e Ações Assistenciais;
- m) As Regiões Administrativas, enumeradas no Art. 52;
- n) A Odonto-Clínica Adventista de Belém, em Belém, Pará;
- o) A Odonto-Clínica Adventista de Manaus, em Manaus, Amazonas;
- p) O Plano de Assistência Médico-Hospitalar, denominado "Plano de Saúde" e "Garantia de Saúde";
- q) O Serviço Educacional Lar e Saúde - SELS;
- r) As Sociedades Beneficentes Adventistas, também conhecidas por Sociedades Beneficentes de Senhoras Adventistas "DORCAS", agremiação de assistência social da Igreja Adventista do Sétimo Dia, organizada em cada igreja ou congregação local, para prestar serviços e benefícios gratuitos a quem deles carece;

trativas das Missões-Membros e aprovadas pela Mesa Administrativa da União, na seguinte base: um delegado, sem tomar em conta o número de membros, e mais um delegado adicional para cada mil e quinhentos membros da Igreja, existentes na jurisdição das respectivas Missões; as delegações deverão incluir membros não missionários da Organização.

- b) dois delegados do Hospital Adventista de Belém, dois delegados do Hospital Adventista de Manaus e um delegado de cada uma das demais Instituições diretamente administradas pela União, nomeados pela Mesa Administrativa desta.

- § 3º - A Mesa Administrativa da União, poderá recomendar à aceitação da Assembléia, Delegados Regulares Adicionais, até o máximo de dez por cento (10%) dos delegados apontados na forma do § 2º.

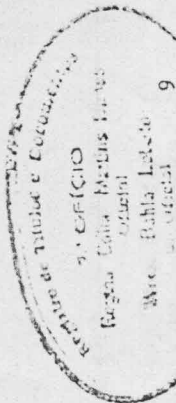
Seção III - Dos Atos da Assembléia

- Art. 17º - Instalada a Assembléia, o Pastor Geral da União submeterá à aprovação da mesma a constituição das Comissões de Nomeações, Estatutos e outras, que deverão funcionar durante a sua realização, devendo os nomes de seus integrantes serem apontados pela Mesa Administrativa.

- § Único - À Comissão de Nomeações, que será presidida pelo Pastor Geral da Confederação das Uniãoes Brasileiras da Igreja Adventista do Sétimo Dia, caberá propor ao plenário os nomes que preencherão os cargos eletivos; não poderão fazer parte desta Comissão os ocupantes de cargos eletivos cujo mandato expire por ocasião da Assembléia.

- Art. 18º - A Assembléia Ordinária elegerá:

- Com mandato de quatro anos, os Secretários de Departamentos da União.
- Com mandato de dois anos, os Pastores Gerais e os Secretários-Ecônomo das Missões-membros.
- A Mesa Administrativa, de conformidade com o disposto no artigo 22.



- § 1º - As doações de qualquer espécie, feitas à União, às suas Instituições, Órgãos, Serviços, Departamentos, Igrejas e demais organismos por ela mantidos não serão restituídas a seus doadores nem a seus herdeiros em tempo algum.

- § 2º - O exercício social e financeiro da União coincidirá com o ano civil.

- § 3º - Os assentamentos contábeis da União, serão verificados anual e internamente pela Confederação das Uniãoes Brasileiras da Igreja Adventista do Sétimo Dia.

- Art. 11º - Ainda para atingir os fins a que se propõe, poderá a União: receber dotações, verbas e auxílios; cobrar taxas, anuidades, preços e/ou indenizações por serviços prestados; adquirir, possuir e manter bens móveis, imóveis e semoventes, por compra, doação, permuta, aforamento, testamento, doação em pagamento e outro qualquer título; onerar e alienar seus bens, mesmo imóveis; contrair empréstimos, contratar financiamentos, ainda que com garantia real; emitir, aceitar e endossar títulos de crédito; possuir títulos e valores mobiliários; estabelecer convênio e outras avenças com órgãos públicos ou privados.

- § Único - A alienação e/ou oneração de bens imóveis, a contratação de empréstimos e/ou financiamentos, a emissão ou aceite de títulos de crédito, a concessão de fianças, a aceitação de doações com encargos, somente poderão ser realizadas por procuradores com poderes específicos para tanto, outorgados pela Mesa Administrativa.

- Art. 12º - O Patrimônio da União compreende os bens móveis e imóveis adquiridos, escriturados ou registrados em seu nome, tais como: terrenos, prédios escolares, administrativos, hospitalares, assistenciais, residenciais, templos, e de outras finalidades; móveis, equipamentos e instalações; valores mobiliários, títulos de crédito, marcas, patentes, semoventes, veículos, direitos, créditos.

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS		C.C.O.	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04930244/0001-24
VALIDO ATÉ 31/12/89		ATIVIDADE PRINCIPAL 80.21	CPF DO RESPONSÁVEL 624743598-34
NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIAÇÃO			
ORGÃO DA RFP 20000 - BELEM			
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL UNIAO NORO BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO 7 DIA			
NOME DE FANTASIA			
LOGRADOURO TV MAURITI		NÚMERO 2881	COMPLEMENTO
CEP 66000	BAIRRO / DISTRITO MARCE	MUNICÍPIO BELEM	UF PA
RENDA-PESSOA JURÍDICA ☒		PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS ☐	IMPORTAÇÃO ☐
CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS ☐		RENDA-RETENÇÃO NA FONTE ☒	USANCIAS E COMBUSTÍVEIS ☐
MINERAIS NO PAÍS ☐		ENERGIA ELÉTRICA ☐	SOBRE SERVIÇOS ☐

- OC. n.º 243/91
 fis. 811
WUW

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
08 / 07 / 91	N.º 243/91
<i>Ultay</i>	
RESPONSÁVEL	

Proc. N.º 243/91
 fls. 012
Ultay

AO EXM^o. SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO.
 SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS :

EM, 08-07-91

Ultay
 Maria Teixeira de Oliveira Coelho
 Serviços de Protocolo
 Portaria N° 35/CMOPO/RO/91

À Seção Legislativa,
 segue o presente processo para
 providências necessárias.

Em, 08.07.91

Photo
 Jasmão Pereira de Castro
 Presidente

AO SENADOR,
 segue o presente Projeto,
 para conhecimento.

Em. 05
 08
 91

Machado
 Neuza de Souza Rottis Machado

Proc. n.º 243/91
fls. 013
JUL 1991

ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 326 DE 26 DE JUNHO DE 1.991 "FAZ
DOAÇÃO DE TERRAS URBANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER TÉCNICO - JURÍDICO

O Projeto é Constitucional à luz dos Artigos 29 caput combinado com o Artigo 30 item I da Constituição Federal e Artigo 122 E 123 da Constituição Estadual, bem como Artigo 15 item V da Lei Orgânica Municipal.

Encontra-se em boa Técnica Legislativa, objetiva o projeto a doação de uma área de terra urbana à Igreja Adventista do Sétimo dia entidade religiosa, sem fins lucrativos.

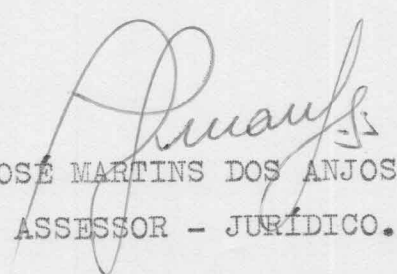
Quanto à sua viabilidade deixo às Comissões de Justiça e Redação, Orçamentos e Finanças, Obras e Serviços Públicos para ser analisado pelas mesmas.

Juridicamente o projeto encontra-se correto, estando em condições legais de ser analisado pelas Comissões.

É nosso parecer, salvo melhor Juízo.

OURO PRETO DO OESTE-RO.

Em, 06 de Agosto de 1.991.


JOSE MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR - JURÍDICO.

PROC. N.º 243/91
fis. 044
Mltal

= RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO =

PROJETO DE LEI Nº 326 DE 26 DE JUNHO DE 1.991 .

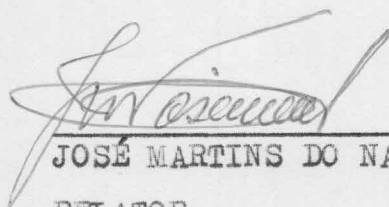
"FAZ DOAÇÃO DE TERRAS URBANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

= PARECER E VOTO DO RELATOR = Nº 057/91

Este relator verificando a constitucionalidade e viabilidade do Projeto, concorda plenamente com a sua aprovação, visto estar o mesmo beneficiando Entidade Religiosa, sem fins lucrativos, à União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia.

É o meu Parecer.

Sala das Sessões em, 06 de agosto de 1.991 .


JOSE MARTINS DO NASCIMENTO

RELATOR

APROVADO
VOTACÃO ÚNICA
QUORUM 14 Votos/ UNAN.
Em: 12 / 08 / 91

Proc. n.º 243/91

fls. 015

Mltal

= COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO =

PROJETO DE LEI Nº 326 DE 26 DE JUNHO DE 1.991 .

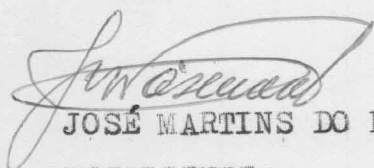
"FAZ DOAÇÃO DE TERRAS URBANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

= PARECER E VOTO DA COMISSÃO = Nº 057/91

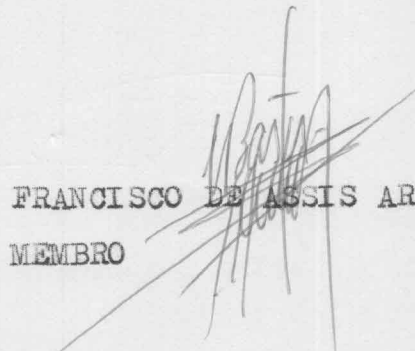
Esta Comissão em detida análise ao Projeto acima mencionado, concorda plenamente com a aprovação do mesmo, conferindo a possibilidade de doação da respectiva área urbana, visto ser esta Entidade Religiosa, sem fins lucrativos.

Assim sendo, recomendamos as demais Comissões, a sua aprovação.

Sala das Sessões em, 06 de agosto de 1.991 .


JOSE MARTINS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

SANTOS PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO


FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO BASTOS
MEMBRO

Proc. n.º 243/91
fis. 016
Jul 24

A comissão Permanente de Orçamentos e Finanças,
para dar o parecer no prazo regimental
de 03 (três) dias.

Em. 06
08
91

Machado
Neuza de Souza Botis Machado

Estado de Rondônia
Câmara Municipal do Ouro Preto do Oeste
DESIGNAÇÃO DE RELATOR
O Vereador Braz Resende
Presidente da Comissão Permanente de
Orçamentos e Finanças
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno
RESOLVE designar o Vereador mesmo
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 326 / 91
Sala das reuniões das Comissões Permanen-
tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
em 06 de Agosto de 1991
Presidente das Comissões

Braz Resende
Braz Resende
Vereador - PDT

Proc. n.º 243/91
fis. 017
Utel

= RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS =

PROJETO DE LEI Nº 326 DE 26 DE JUNHO DE 1.991 .

"FAZ DOAÇÃO DE TERRAS URBANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

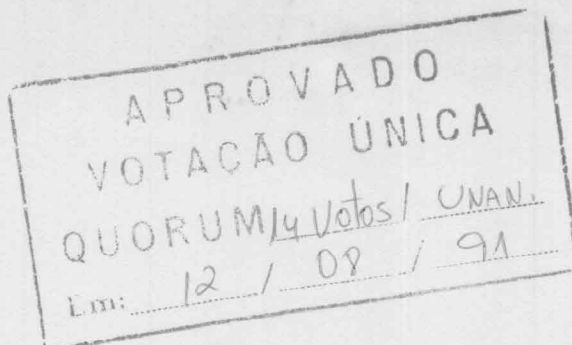
= PARECER E VOTO DO RELATOR = nº 41/91

Este relator analisando o respectivo Projeto, constatou que a finalidade do mesmo, tem fundamentos, pois, trata-se de beneficiar a Entidade Religiosa, com doação de Terras Urbanas.

Assim sendo e por estas razões, somos de parecer favorável a aprovação do Projeto em pauta.

Sala das Sessões em, 06 de agosto de 1.991 .


BRAZ RESENDE
RELATOR



Proc. n.º 243/91
fis. 018
Jul 1991

= COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS =

PROJETO DE LEI Nº 326 DE 26 DE JUNHO DE 1.991

"FAZ DOAÇÃO DE TERRAS URBANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

= PARECER E VOTO DA COMISSÃO = Nº 41/91

O Projeto ora em análise é viável e propõe doação de Terras Urbanas à União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia.

Nada temos contra a referida doação, somos portanto favoráveis a sua aprovação.

Sala das Sessões em, 06 de agosto de 1.991

BRAZ RESENDE
PRESIDENTE

SALATIEL CORREA CARNEIRO
SECRETÁRIO

NASMARON MOREIRA DOS SANTOS
MEMBRO

Doc. n.º 243/91
fis. 019
11111

A comissão Permanente de Obras e serviços Públicos, para dar o parecer no prazo regimental de 03 (três) dias.

Em. 05. 08. 91

Machado
Neuza de Souza Kotis Machado

Estado de Rondônia

Câmara Municipal do Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador João Batista Simão

Presidente da Comissão Permanente de

Obras e Serviços Públicos

no uso das atribuições que lhe conferem o Art.

do Regimento Interno

RESOLVE designar o Vereador

O mesmo

membro desta Comissão para atuar como Relator

do presente Projeto de Lei n.º 326/91

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes

da Câmara Municipal do Ouro Preto do Oeste.

em 05 de Agosto de 1991

Presidente das Comissões

João Batista Simão
Vereador.

Proc. n.º 243/91
fls. 020
Ulisses

= RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 326 DE 26 DE JUNHO DE 1.991 .

"FAZ DOAÇÃO DE TERRAS URBANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

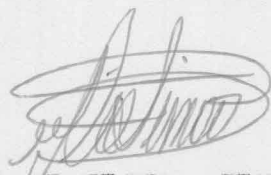
= PARECER E VOTO DO RELATOR = nº 08/91

O Projeto em análise, objetiva doar Terras Urbanas a Entidade Religiosa (União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia), no Município de Ouro Preto do Oeste-RO.

Por estas razões e por ser um Projeto de interesse público so mos pela ⁱaprovação do mesmo.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 06 de agosto de 1.991 .


JOÃO BATISTA SIMÃO
RELATOR

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 4 votos UNAN.
Em: 12 / 08 / 91

Proc. n.º 243/91

fls. 020
Utoy

= COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS =

PROJETO DE LEI Nº 326 DE 26 DE JUNHO DE 1.991

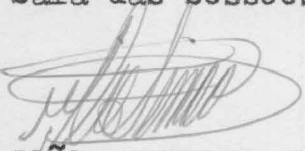
"FAZ DOAÇÃO DE TERRAS URBANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

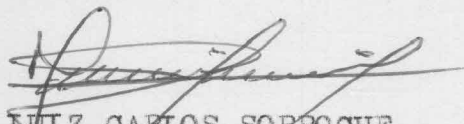
= PARECER E VOTO DA COMISSÃO = Nº 08/91

Tratando-se de matéria de interesse público, que visa beneficiar uma Entidade Religiosa, sem fins lucrativos, somos pela aprovação da mesma, pois beneficiará também os Adventistas, que contarão com a legalização de mais uma Igreja no Município de Ouro Preto do Oeste-RO.

Assim sendo, somos pela aprovação do mesmo.

Sala das Sessões em, 06 de agosto de 1.991


JOÃO BATISTA SIMÃO
PRESIDENTE


LUIZ CARLOS SORROCHE
SECRETÁRIO


JAIME JOSÉ DA SILVA
MEMBRO

Proc. n.º 243/91

fis. 022

Mtoy

Às Honras,
Segue o referido Projeto de Lei,
para discussões e votações únicas
dos pareceres nos: 057 de Justiça
e Relações, 41 de Orçamentos e
Finanças, 08/91 de Obras e Ser-
viços Públicos, bem como 19
votações do mesmo.

Em, 05.08.91

Machado
Neuza de Souza Farias Machado

Às Honras,
Segue o referido Projeto de Lei,
para discussões e 2ª votações.

Em, 19
08

91

Machado
Neuza de Souza Farias Machado

Às Excmas. Srs. Presidentes,
Segue o referido Projeto de Lei,
decisivamente aprovado em sessão
ordinária realizada em 19 de
Agosto/91, para que seja en-
caminhado através de Ofício
ao Executivo Municipal.

Em, 19
08
91

Machado
Neuza de Souza Farias Machado